



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.937, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.995

Fixa os coeficientes de atualização monetária do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do ITBI, com validade a partir do mês de dezembro de 1.995.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 687, de 15 de dezembro de 1.988,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI, com validade a partir de 01 de dezembro de 1.995, conforme tabela a seguir:

ITBI - TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - DEZEMBRO/95

Mês de lavratura da escritura ou instrumento particular	Coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para fins do artigo 7º da Lei nº 687/88	
	VALOR DA UFM/C	S/VALOR VENAL
<u>1.995</u>		<u>1.995</u>
JANEIRO	R\$ 31,86	1,000
FEVEREIRO	R\$ 32,25	1,0122
MARÇO	R\$ 32,50	1,0201
ABRIL	R\$ 32,92	1,0333
MAIO	R\$ 33,55	1,0530
JUNHO	R\$ 34,43	1,0807
JULHO	R\$ 35,10	1,1017
AGOSTO	R\$ 36,03	1,1309
SETEMBRO	R\$ 37,37	1,1729
OUTUBRO	R\$ 37,90	1,1896
NOVEMBRO	R\$ 38,18	1,1984
DEZEMBRO	R\$ 38,74	1,2159

MS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

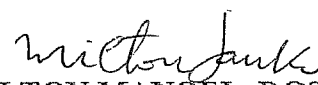
DECRETO Nº 2.937, DE 01/12/95 - FLS.02.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de dezembro de 1.995


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício